## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 146 - DE 13 DE FEVEREIRO DE 1973.

EMENTA: - Define o Currículo Pleno do Curso de Gradua ção em Direito, na forma do Parecer nº162/72, do Conselho Federal de Educação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cum primento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 08 de fevereiro de 1973, promulga a se guinte

## RESOLUÇÃO:

seguintes:

. - Direito Romano I

- Direito Romano II

- Art. 1º O Curso de Graduação em Direito compreenderá:
  - I as disciplinas obrigatórias de Primeiro Ciclo, corres pondentes à Área de Filosofia e Ciências Humanas;
  - II disciplinas a serem escolhidas pelo aluno, no Primeiro Ciclo, na forma do regulamento respectivo;
  - III as seguintes disciplinas de Currículo Mínimo e Complomentares Obrigatórias:

		The state of the s		
	1 -	Introdução ao Estudo do Direi		
		to II	SE-3211	
	-	Direito Constitucional I	SE-3110	
		Direito Constitucional II	SE-3111	(Pr.SE-3110)
		Direito Internacional Público		
	-	Direito Penal I	SE-3140	
	-	Direito Penal II	SE-3141	(Pr.SE-3140)
	_	Direito Penal III	SE-3142	(Pr.SE-3141)
	-	Direito Civil I (Parte Geral)	SE-3240	(Pr.SE-3211)
	-	Direito Civil II (Obrigações)	SE-3241	(Pr.SE-3240)
		Direito Civil III (Contratos)	SE-3242	(Pr.SE-3241)
	-	Direito Civil IV (Coisas)	SE-3243	(Pr.SE-3240)
		Direito Comercial I	SE-3247	(Pr.SE-3211)
	-	Direito Comercial II	SE-3248	(Pr.SE-3247)
	-	Direito Falimentar	SE-3249	(Pr.SE-3248)
	-	Direito Financeiro (Tributário		
		e Fiscal)		(Pr.SE-3211)
	-	Teoria Geral do Processo	SE-3230	(Pr.SE-3211)
	-	Medicina Legal	BM-2310	
	-			
		Direito Judiciário Civil II		(Pr.SE-3145)
	-	Direito Judiciário Penal		(Pr.SE-3230)
	-			(Pr.SE-3111)
	-		SE-3121	(Pr.SE-3120)
		Direito Administrativo I		(Pr.SE-3111)
	-	Direito Administrativo II		
	-	Direito Internacional Privado	SE-3250	(Pr.SE-3211)
	-		SE-3125	(Pr.SE-3120)
	-		SE -3244	(Pr.SE-3240)
	-	Direito Civil VI (Sucessões)	SE-3245	(Pr.SE-3240)
I	V - d	isciplinas a serem oferecidas ao	aluno.	para efeito
-		a series of series of decide TT d		

de opção, na forma do inciso II do art. 3º, dentre as

SE-3220

SE-3221 (Pr.SE-3220)

- Direito da Navegação SE-3255 (Pr-SE-3248 - Direito Penal Especial SE-3144 (Pr-SE-3142 - Direito Agrário SE-3155 (Pr-SE-3243 - Direito Industrial SE-3256 (Pr-SE-3247 - Política de Incentivos Fiscais SE-3170 (Pr-SE-3117

- Direito das Sociedades SE-3258 (Pr-SE-3247

V - Estágio (Prática Profissional)

- Art. 2º Quando o aluno jã tiver obtido, no Primeiro Ciclo, os créd tos correspondentes a quaisquer das disciplinas constante do inciso III do artigo anterior, ficará dispensado de cu sá-las no Segundo.
  - Parágrafo único Na hipótese deste artigo, os créditos corespondentes à disciplina serão comput dos para efeito de integralização curric lar apenas uma vez, sempre no seu caráta de disciplina obrigatória, devendo o al no integralizar o total previsto no inc so I do art. 3°, com maior número de di ciplinas optativas, no Segundo Ciclo, s necessário.
- Art. 3º Para integralização dos créditos correspondentes ao Curso serão observados os seguintes limites mínimos:
  - I cento e sessenta e oito (168) créditos no total Curso;
  - II onze (11) créditos desse total em disciplinas optat vas, escolhidas pelo aluno dentre as relacionadas inciso IV do art. 1°;
  - III cinco (5) créditos em estágio sob a forma de prátic profissional com um mínimo de duzentas (200) horas.
    - § 1º O disposto no inciso II do presente artiganão afasta a necessidade de preencher os crécitos correspondentes a disciplinas optativas restrutura do Primeiro Ciclo.
    - § 2º O aluno preencherá a exigência do Regimento O ral, quanto à disciplinas eletivas, no Prime ro Ciclo.
    - § 3º O estágio a que se refere o inciso V do preso te artigo, será realizado quando o aluno já to ver obtido pelo menos dois terços do total coréditos estabelecido no inciso I, e estende se-á por um ou mais semestres letivos, concon tantemente com o ensino teórico, segundo norro complementar a ser baixada pelo Colegiado Curso.
- Art. 4º O número de créditos correspondentes às disciplinas relacinadas na presente Resolução poderá variar de um para outre período letivo, de acordo com a experiência acumulada, contre vier a constar das respectivas listas de ofertas, so pre respeitados os limites estabelecidos no art. 6º.
- Art. 5° Sem prejuízo do cumprimento do disposto nos artigos anterres, o aluno poderá, também, pelo exercício de Monitoria quaisquer das disciplinas deste currículo, oferecidas pel Departamentos vinculados aos Centros de Filosofía e Cicias Humanas e Socio-Econômico, obter três (3) créditos, dada a acumulação de créditos correspondentes a mais de semestre ou de mais de uma disciplina.
- Art. 6° Para matricular-se em qualquer período letivo, no Segun



Ciclo do Curso de Graduação em Direito, o aluno deverá esco lher disciplinas cujos créditos somem pelo menos onze (11), e no máximo vinte e três (23) créditos por período.

- Art. 7° Além do disposto nos artigos anteriores, o aluno fica obrigado a cursar a disciplina "Estudo de Problemas Brasilei ros" e a submeter-se à prática de Educação Física e de Des portos, na forma e nas oportunidades que forem estabeleci das pela Universidade, acrescentando-se à integralização curricular prevista no inciso I do art. 3°, os créditos respectivos.
- Art. 8º As disciplinas do Currículo Mínimo a seguir mencionadas te rão a seguinte correspondência no currículo pleno:
  - a) Direito Constitucional, corresponderá a:
    - a.l Direito Constitucional I
    - a.2 Direito Constitucional II
  - b) Direito Penal, corresponderá a:
    - b.1 Direito Penal I
    - b.2 Direito Penal II
    - b.3 Direito Penal III
  - c) Direito Civil, corresponderá a:
    - c.1 Direito Civil I
    - c.2 Direito Civil II
    - c.3 Direito Civil III
    - c.4 Direito Civil IV
    - c.5 Direito Civil V
    - c.6 Direito Civil VI
  - d) Direito Comercial, corresponderá a:
    - d.1 Direito Comercial I-
    - d.2 Direito Comercial II'
    - d.3 Direito Falimentar
  - e) Ciências das Finanças e Direito Financeiro (Tributário e Fiscal), corresponderá a: e.l - Direito Financeiro (Tributário e Fiscal)
    - E.I DITETED / IMAMOSTIO ( / IID quality & / ISO
  - f) Direito Processual Civil, corresponderá a:
    - f.l Direito Judiciario Civil I
    - f.2 Direito Judiciário Civil II
    - f.3 Teoria Geral do Processo
  - g) Direito do Trabalho, corresponderá a:
    - g.1 Direito do Trabalho I
    - g. 2 Direito do Trabalho II
  - h) Direito Administrativo, corresponderá a:
    - h.1 Direito Administrativo I
    - h.2 Direito Administrativo II
  - i) Economia, corresponderá a:
    - i.1 Introdução à Economia I
  - Sociologia, correspondera a:
    - j.1 Introdução à Sociologia
  - Direito Processual Penal, corresponderá a:
     1.1 Direito Judiciário Penal
    - 1.2 Teoria Geral do Processo
  - Art. 9° Os Departamentos didático-científicos proporão, na forma do disposto nos artigos 59 e 62 do Regimento Geral, ao Colegia do do Curso de Direito, a carga horária e os créditos das disciplinas previstas neste currículo.

an

Parágrafo único - O Colegiado do Curso de Direito baixará Resolução definindo a carga horária e os créditos das disciplinas que integram es te currículo, obedecidos os limites esta belecidos pela Resolução nº 23, arts. 2º, 3º e 4º, de 18 de maio de 1971, do Conse lho Superior de Ensino e Pesquisa, e pela Portaria nº 159, de 14 de junho de 1965, do Ministério de Educação e Cultura.

Art. 10 - A presente Resolução entra em vigor nesta data, ficando re vogada a Resolução nº 131, de 11 de dezembro de 1972.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 13 de fevereiro de 1973.

Prof. Dr. ANGENOR PORTO PENNA DE CARVA

Prof. Dr. ANGENOR PORTO PENNA DE CARVALHO Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

## DEMONSTRAÇÃO DE FUNCIONALIDADE DO

## CURRÍCULO DE DIREITO

I - De acordo com a Portaria Ministerial nº 159/65 do Ministério de Educação e Cultura.

1. Tempo útil

Limite mínimo anual

Limite mínimo semestral

Limite máximo anual

Limite máximo semestral

Tempo previsto de duração

2.720 hs.

no  $1^{\circ}$  ciclo 690 hs. no  $2^{\circ}$  ciclo 2.030 hs.

2.030 + 6 semestres 338 < 386

3. Tempo mínimo de integralização curricular

Limite máximo = 22 créditos

Limite mínimo = 11 créditos

no 1º ciclo 41 créditos

no 2º ciclo 127 créditos

Total 168 créditos

127 + 6 semestres 21 < 22 créditos

127 + 5 semestres 25 > 22 créditos

- II De acordo com a Resolução nº 23 do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.
  - 1. Curriculo Pleno = Tempo útil + 10%
     Curriculo Pleno Máximo 2.700 + 270 = 2.970 hs.
     Total do Curriculo Pleno = 2.770 < 2.970</pre>
  - 2. Total de Carga Horária do Currículo Mínimo = 65% a 75% do total do Currículo Pleno Limite de Carga Horária do Currículo Mínimo = 1.768 2.040 Carga Horária Prevista 1.895

:/:/:/:/:/:/:

CURSO DE DIREITO Currículo Pleno Pré-requisitos Créditos Carga Horária

CH Total : 2.720	hrs.		Carga	Hor	aria	_			Créd	ditos : 168
	CARGA HORÁRIA						RÉD	IT		
	н	S	e m a	n a	1					
CURRÍCULO PLENO	Semestra]	Aulas teóricas	Aulas práticas	Outras	Total	Aulas teóricas	Aulas prāticas	Outras	Total	PRÉ-REQUISITOS
DISCIPLINAS BASICAS	690								45	
DO CURRÍCULO MÍNIMO	285								19	
Int. ao Est. do Di reito I Int. ao Est. do Di	60	4 -	-	-	4	4	-	-	4	
reito II a Sociologia inc. a Economia I	60 90 75	4- 6 / 5 /	- - -		4 6 5	4 6 5	-	-	4 6 5	Int.Est.Dir.I
COMPLEMENTARES										
OBRIGATORIAS	240						-		15	
Língua Portuguesa e Comunicação Int. Met. Ciências	75	. 3 🐇	2	-	5	3	1	-	4	
Sociais Int. a Filosofia	9 0 7 5	6 / 5 /	-	-	6 5	6 5	-		6 5	
COMPLEMENTARES OPT: IVAS	105									
ELETIVAS	105					•			7	
DISCIPLINAS PROFIS	60								4	
SIONAIS CURRÍCULO MÍNIMO	<u>2030</u> 1410								123	
Direito Civil I									91	
(Parte Geral) Direito Civil II	60	4 -	-	-	. 4	4	-	-	4	Int.Est.Dir.II
(Obrigatória) Direito Civil III	60	4 -	-	-	4	4	-		4	Direito Civil I
(Contratos) Direito Civil IV	80	4_	-	-	4	4	-	-	4	Pireito Civil I
(Coisas) Direito Civil V	60	4-	-	-	4	4	-	(-a)	4	Direito CivilI
(Familia) Direito Civil VI	60	4 -	- j	-	4	4	-		4	Direito CivilI
(Sucessões) Dirsito Penal I	60	4-	-	-	4	4	-	-127	4	Direito Civil I
Direito Penal II	60 60	4-	-	-	4	4	-	- [	4	Direito Penal I
Direito Penal III Direito Constitucio	60	4_	-	-	4	4	-	- 1		Direito Penal II
nal I Direito Constitucio	60	4 -	-	-	4	4	-	-11	4	
nal II Direito Comercial I	60	4	-	-	4	4	-	廸	4	
Direito Comercial II	1	4_	-	-	4	4	-	-		Int.Est.Direi to II Careito Comer
										cial I

	CARGA HORÁRIA					CREDITOS				
	Semanal									
CURRÍCULO PLENO	Semestra	Aulas teóricas	Aulas práticas	Outras	Total	Aulas teóricas	Aulas práticas	Outras	Total	PRÉ-REQUISIT
Direito Falimentar	60	4-	-		4	4	-	-	4	Direito Come
Direito Judiciário Civil I	75	3 -	2	-	5	3	1	_	4	Teoria Gera
Direito Judiciário Civil II	75	3 -	2	-	5	3	1	-01	4	Processo Dir.Jud.Civil
Direito Judiciário  Composito do Traba  Composito do Traba  Composito do Traba  Composito Administra  Composito Administra  Composito Administra	60	2 -	2	-	4	-2	1		3	Teoria Gera
	60	42	-	-	4	4	; ; =	_	4	Processo Dir.Const.II
	60	. 4 √	-	-	4	. 4	-	-	4	Dir.Trab. I
	60	4/	-	-	4	4	-	-	4	Int.Est.Dire to II e Dire to Const. II
tivo II Direito Financei	60	4-	-	-	4	4	-	-	4	Dir.Adm.I
ro (Trib.Fis)	60	4 /	-	-	4	4.	-	-	4	Int.Est.Dire to II
Direito Int.Público  COMPLEMENTARES	60	4 /	-	-	4	4	-	-	4	
OBRIGATORIAS ito Int.Privado	240 60	4	_	-	4	4			<u>16</u> 4	T-+ 5-+ 5:
Direito Previden	60	4	-	-	4	4	-	-		Int.Est.Dir.II Dir.Penal II
iário Oria Geral do Pro esso	60	4 (	-	-	4	4	- L	-	4	Dir.Trab. I
COMPLEMENTARES		4		-	4	4	-	-	4	Int.Est.Dir.II
OPTATIVAS Dir.Romano I Dir.Romano II Dir.Penal Especial Dir.Industrial Dir.Sociedades Direito Agrário Direito da Navegação Política de Incen tivos Fiscais  ESTÁGIO SUPERVISIO NADO	45 45 45 45 45 45 45 45 60	3 3 3 3 4 3 3 4 3 3			3 3 3 3 4 3	3 3 3 3 3 4 3	1111111		11 3 3 3 3 3 4 3	Dir.Romano I Dir.Penal II Dir.Comerc.I Dir.Civil IV Dir.Comerc.I Dir.Civil IV Dir.Comerc.I